



TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de seguro veicular para os carros pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constantes nesse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para a frota de veículos de propriedade das Secretarias acima citadas, onde estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso e áreas rurais, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço as secretarias supracitadas.

2.2. Destarte a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de Seguros através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa, uma vez que a ambulância de resgate de Urgência e Emergência pertencente ao SAMU, esta em constante deslocamento dentro da rede de atenção a Saúde loco regional, sendo imprescindível a contratação a cobertura de seguro, bem como é dever da municipalidade efetivar tal ação;

2.3. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente estão sob risco constante, por serem utilizados por fiscais durante as operações de fiscalização de denúncias e de combate a crimes ambientais como (desmatamento, atividades ilegais, dentre outros), vistoria para limpeza da área, emissão de licenças e autorizações, como também no auxílio as atividades administrativas diárias e demais atividades, dando seguimento aos serviços ambientais prestados por esta secretaria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DA VIGÊNCIA E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS:

4.1. As apólices referentes aos veículos mencionados nesse termo de referência terão vigência na data de sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 8666/93;

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	4358	SEGURO DE VEICULO	1,000	UNID.
<i>Especificação: seguro total automotivo para ambulância pertencente a frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192 para o município de Ulianópolis-PA com assistência de 24(vinte e quatro) horas. - VEICULO MERCEDES MODELO MB 15 SPRINT RONTAN.</i>				
2	127982	SEGURO DE VEICULO.	1,000	UNID.
<i>Especificação: seguro total automotivo para veículo móvel de I/VW AMAROK CD 4X4 COMF - ESPECIAL CAMINHONETE - ABERTA/CABINE DUPLA.</i>				
3	127983	SEGURO DE VEICULO.	1,000	UNID.
<i>Especificação: seguro total automotivo para veículo MMC/L200 TRITON GL D - ESPECIAL CAMINHONETE - ABERTA/CABINE DUPLA.</i>				

5. DAS COBERTURAS:

5.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

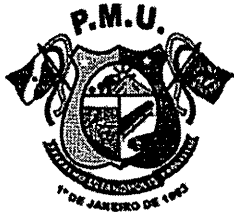
5.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

5.3. Raio e suas consequências;

5.4. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

5.5. Queda em precipícios ou pontes;





- 5.6. Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5.7. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 5.8. Pareceres jurídicos nos autos de processos administrativos, exceto os afetos à Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA;
- 5.9. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 5.10. Garantia adicional de vidros;
- 5.11. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências
- 5.12. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 5.13. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 5.14. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- 5.15. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP;
- 5.16. Assistência 24h (vinte e quatro horas), e o reboque não deverá haver limite do uso de guincho por veículo para os casos de falhas mecânicas e falhas elétricas, pane seca, chaveiro, troca de pneus, ambulância para remoção hospitalar, por veículo segurado, bem como transporte para continuação de viagem e/ou retorno;
- 5.17. A Franquia deverá ser reduzida;

6. DA VISTORIA:

- 6.1. Caso a empresa participante tenha interesse, a vistoria prévia dos veículos será acompanhada pelo representante do fiscal de contrato, devendo ser agendada com antecedência de 12h.
- 6.2. A empresa que não tiver interesse na realização da vistoria prévia dos veículos a serem segurados deverá emitir solicitação/declaração de dispensa de vistoria;



7. DO ENDOSSO:

7.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelas Secretarias mencionadas nesse termo e processada pela licitante vencedora, mediante endosso;

7.2. A empresa vencedora deverá providenciar no prazo de até 30 (trinta) dias as alterações na apólice, conforme solicitadas pelas Secretarias supracitadas neste termo;

8. DO ACOMPANHAMENTO:

8.1. A execução/gestão da apólice de seguros, bem como os sinistros relacionados e demais ocorrências serão fiscalizados/acompanhados por servidores designados pelas Secretarias supracitadas nesse termo;

8.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.3. As decisões e providências que por ventura ultrapassem a competência do servidor designado para fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias;

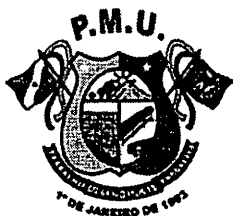
9. DA ENTREGA DA APÓLICE:

9.1. A apólice de Seguro deverá ser entregue diretamente nas Secretarias de Saúde, localizada na Av. Paraíba nº 442 – bairro Caminho das Árvores – CEP: 68.632-000, Ulianópolis - PA, e na Secretaria de Meio Ambiente, localizada na rua 12 de outubro nº 190 – bairro Centro – CEP: 68.632-000, Ulianópolis - PA, no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira;

9.2. A apólice deverá ser entregue preferencialmente em papel reciclado e biodegradável;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pela Contratante;



10.2. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade da contratada, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços;

10.3. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhes forem solicitadas;

10.4. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

10.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

10.7. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

10.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

10.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

10.10. Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente a realização do contrato;

10.11. A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

10.12. A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;



11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.3. Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;

11.4. Comunicar a Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. A forma de pagamento será em 12 (doze) parcelas mensais, com vencimento no dia 30 de cada mês, após apresentação de documento fiscal;

12.2. Estão inclusos como gastos decorrentes de eventual contratação todas as despesas decorrentes da própria prestação de serviços, bem como, as acessórias, tais quais, tributos, deslocamento, alimentação, hospedagem, exceto se desenvolvidos fora do Estado do Pará;

12.3. O pagamento será crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

12.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE.

Ulianópolis em, 02 de setembro de 2022.

Kalitha Destro

Kalitha Sahara Destro

Secretária Municipal de Administração e Finanças